PREFEITURA DE
AURORA
DO TOCANTINS
CONSTRUINDO O AMANHÃ COM RESPONSABILIDADE.
GESTÃO 2025-2028

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1. Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins – TO.

## 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, do tipo notebooks, destinados a atender ás necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura de Aurora do Tocantins-TO.

## 3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos de informática, do tipo notebooks, destinados a atender às demandas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins – TO, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos e assegurar maior eficiência no desempenho das atividades institucionais.

3.2. A aquisição dos equipamentos tem como finalidade fortalecer a infraestrutura tecnológica da Administração Municipal, possibilitando maior agilidade na elaboração de documentos, processamento de informações, utilização de sistemas informatizados, realização de atividades administrativas e execução dos serviços essenciais ao funcionamento dos setores municipais.

3.3. Ressalta-se que a disponibilidade de equipamentos adequados é fundamental para garantir a produtividade, a organização e a continuidade dos serviços públicos, contribuindo para a modernização dos procedimentos internos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

3.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, buscando garantir a adequada estruturação dos setores municipais, a melhoria das condições de trabalho e a continuidade das atividades institucionais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4. DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

4.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos de informática, do tipo notebooks, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e apresentar qualidade compatível com as especificações exigidas pela Administração.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos carregadores, manuais de instrução, certificados de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, devidamente protegidos contra danos durante o transporte e o manuseio, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos decorrentes da entrega.

4.5. A contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração Municipal, devendo assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

4.6. A contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos notebooks, não estando incluídos serviços de montagem, instalação ou configuração dos equipamentos, os quais, quando necessários, serão de responsabilidade do contratante.

4.7. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.8. A contratada deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos, bem como cumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4.9. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência das quantidades, das especificações e das condições de qualidade, sem prejuízo das demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

| ÓRGÃO | UNID | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ. /ATIV. | CLASSIFICAÇÃO | FONTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 0003 | 04 | 122 | 0052 | 2004 | 4.4.90.52 | 500 |

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | UND | Notebook com processador AMD Ryzen 7 7730U, memória RAM de 16 GB, SSD de 512 GB, tela de no mínimo 16 polegadas, webcam, Wi-Fi, Bluetooth, teclado ABNT2. Equipamento novo, acompanhado de carregador e garantia mínima de 12 meses. |
| 2 | 2 | UND | Notebook com processador Intel Core i3, memória RAM de 8 GB, SSD de 256 GB, tela de no mínimo 15,3 polegadas, webcam, Wi-Fi, Bluetooth, teclado ABNT2 e sistema operacional Windows 11. Equipamento novo, acompanhado de carregador e garantia mínima de 12 meses. |

## 7. RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

## 7. RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

7.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins – TO, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, acompanhados da respectiva nota fiscal.

7.3. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações e quantidades contratadas.

II – Recebimento definitivo: realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante termo detalhado ou documento equivalente.

7.4. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente embalados e acompanhados dos manuais e certificados de garantia, quando aplicáveis.

7.5. Caso sejam constatados defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

7.6. As despesas com transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, nem as obrigações relativas à garantia legal e contratual.

7.8. A possibilidade de prorrogação do prazo de entrega deverá ser analisada pela Administração mediante justificativa formal da contratada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

## 8. VALOR ESTIMADO:

8.1. O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, conforme o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº

14.133/2021, observadas as exigências legais aplicáveis à pesquisa de preços.

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | V.UNIT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 1 | UND | Notebook com processador AMD Ryzen 7 7730U, memória RAM de 16 GB, SSD de 512 GB, tela de no mínimo 16 polegadas, webcam, Wi-Fi, Bluetooth, teclado ABNT2. Equipamento novo, acompanhado de carregador e garantia mínima de 12 meses. | R$ 6.200,00 | R$ 6.200,00 |
| **2** | 2 | UND | Notebook com processador Intel Core i3, memória RAM de 8 GB, SSD de 256 GB, tela de no mínimo 15,3 polegadas, webcam, Wi-Fi, Bluetooth, teclado ABNT2 e sistema operacional Windows 11. Equipamento novo, acompanhado de carregador e garantia mínima de 12 meses. | R$ 4.850,00 | R$ 9.700,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO R$** 16.271,00(dezesseis mil duzentos e setenta e um reais) | | | | | |

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e da entrega dos produtos.

9.2. Fornecer os equipamentos de informática, do tipo notebooks, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas na proposta aceita e nos documentos da contratação.

9.3. Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente embalados e acompanhados dos respectivos carregadores, manuais, certificados de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis.

9.4. Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

9.5. Realizar a entrega dos produtos na sede da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins – TO, ou em outro local formalmente indicado pela Administração, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, observadas as orientações do setor responsável.

9.6. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, inclusive pelos custos necessários para assegurar que os itens cheguem ao destino em perfeitas condições.

9.7. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, danos, vícios ou divergências em relação às especificações contratadas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade superior, prestando os esclarecimentos e as informações solicitados durante a execução contratual.

9.10. Comunicar formalmente à Contratante, com a maior brevidade possível, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou a adequada execução do objeto, apresentando as respectivas justificativas.

9.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.12. Cumprir as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas e demais encargos legais decorrentes de sua atividade, sem transferir à Contratante a responsabilidade por seu cumprimento.

9.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nas hipóteses previstas no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.14. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

9.15. Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, quando houver necessidade de confidencialidade.

9.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e a entrega dos produtos,

sem que a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante excluam ou reduzam essa responsabilidade.

9.17. Cumprir as normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis aos produtos fornecidos, bem como as demais disposições legais pertinentes.

9.18. Emitir e apresentar a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, com a descrição dos itens, quantidades e valores correspondentes, observadas as exigências fiscais aplicáveis.

9.19. Reconhecer que a fiscalização e o recebimento dos produtos pela Contratante não excluem a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e garantia dos bens fornecidos.

9.20. A contratação compreende exclusivamente o fornecimento e a entrega dos notebooks, não incluindo serviços de instalação, configuração ou montagem dos equipamentos, os quais, quando necessários, serão de responsabilidade da Contratante.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, este Termo de Referência e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos ou regularizados, às expensas da Contratada, nos prazos estabelecidos.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor formalmente designado.

10.5. Comunicar à Contratada eventual controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos produtos, observando o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

10.6. Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento dos produtos efetivamente recebidos e aceitos, observados os prazos, as condições e os procedimentos previstos no contrato e neste Termo de Referência.

10.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Encaminhar ao órgão de assessoramento jurídico ou de representação judicial do Município os casos que demandem providências jurídicas em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais, quando necessário.

10.9. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste, observados os prazos legais aplicáveis.

10.10. Quando aplicável, a Administração observará o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para as decisões administrativas abrangidas pela regulamentação municipal pertinente.

10.11. Analisar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, observados os requisitos, os prazos e as condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

10.12. Notificar os emitentes das garantias, quando houver garantia contratual exigida, sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando cabível.

10.13. Comunicar formalmente à Contratada as orientações e determinações necessárias à adequada execução do fornecimento, respeitadas as condições estabelecidas na contratação.

10.14. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

## 11. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.14. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornece

todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.15. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

11.16. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

11.17. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

11.18. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas em sua Portaria.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, a identificação do licitante e a descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.14. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.14.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.14.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.14.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.14.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.14.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.14.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.14.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.14.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.15. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.15.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.15.1.1. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.15.1.2. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.15.2. Multa:**

13.15.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias.

13.15.2.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.15.2.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.15.2.4. Para a infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13.15.2.5. Para a infração descrita na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13.16. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, quando caracterizada a inexecução parcial do contrato.

13.17. Previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.18. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.18.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.22.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.22.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.22.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.22.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.22.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.24. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.25. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.27. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Aurora do Tocantins, 09 de Outubro de 2026

Wenderson Felix Rodrigues
**Secretário de Administração**
Responsáveis pela Especificação e Elaboração